



Município De Espírito Santo Do Pinhal

Departamento de Cultura	2
Edital	2
Legislação	14
Portarias Municipais	14

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal De Espírito Santo Do Pinhal

CNPJ: 51.899.854/0001-92

Telefone: (19) 3651-1918

Celular:

E-mail: comesp@pinhal.sp.gov.br

Rua Capitão João Batista Mendes Silva, nº 176 - Centro -

CEP: 13990-000

Espírito Santo do Pinhal - SP

Site: www.camarapinhal.sp.gov.br

Município De Espírito Santo Do Pinhal

CNPJ: 45.739.083/0001-73

Telefone: (19) 3651-9699

Celular:

E-mail: secretaria@pinhal.sp.gov.br

Praça Rio Branco, nº s/n - Centro - CEP: 13990-000

Espírito Santo do Pinhal - SP

Site: <https://www.pinhal.sp.gov.br/>



Município De Espírito Santo Do Pinhal

Departamento de Cultura

Edital

ALTERAÇÕES EDITAL 004/2021 EDITAL DE PRODUÇÃO CULTURAL - "ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2021"

O Departamento de Cultura de Espírito Santo do Pinhal, no uso atribuições que lhe confere o **Item 7.4 do Edital Nº 004/2021 de Produção Cultural "Aniversário da Cidade 2021"**, para contratação de projetos artísticos, torna público, para conhecimento dos interessados, as seguintes alterações:

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital visa selecionar produções artísticas que comporão a programação especial de **"Aniversário da Cidade 2021"**, realizada pelo Departamento de Cultura de Espírito Santo do Pinhal.

~~1.2. Serão selecionadas até 12 propostas de shows musicais e espetáculos de artes integradas (espetáculos que abrangem mais de um tipo de linguagem artística) no formato grupo/coletivo, de diversos gêneros como: música (bandas e conjuntos musicais), espetáculos de teatro musical, audiovisual com literatura, dança com música ao vivo, intervenções artísticas híbridas, entre outros.~~

1.2. Serão selecionadas até 12 propostas de shows musicais e/ou espetáculos de artes integradas, **especificamente inéditas**, espetáculos que abrangem mais de um tipo de linguagem artística, no formato grupo/coletivo de diversos gêneros como: música (bandas e conjuntos musicais), espetáculos de teatro musical, audiovisual com literatura, dança com música ao vivo, intervenções artísticas híbridas, entre outros.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no **EDITAL DE PRODUÇÃO CULTURAL - "ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2021"** pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, que residam e tenham sede em Espírito Santo do Pinhal há, no mínimo, dois (2) anos, doravante identificadas como "proponentes".

A. Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como "proponentes" e inscritas obrigatoriamente no Mapeamento Cultural deste Município;

B. Pessoas Físicas: Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como "proponentes" e inscritas obrigatoriamente no Mapeamento Cultural deste Município

2.2. Será aceita uma proposta por proponente.

2.3. O proponente inscrito neste edital deverá ter ciência de que toda a estrutura necessária para suas apresentações será de responsabilidade do Departamento de Cultura, conforme Rider de som e luz disponível no link: https://drive.google.com/file/d/1mMeLGTxTzYdHljSqw_7tyip3qMryM5oh/view?usp=sharing

2.4. É vedada a inscrição de proponentes que sejam servidores públicos do município, sejam eles em cargos de carreira, confiança, comissão ou entidades que já têm apoio financeiro do município, bem como de membros da Comissão de Seleção.



Para grupos que tiverem em sua composição um ou mais artistas que sejam servidores, só será permitida a participação de forma não remunerada, mediante declaração.

2.5. É vedada a inscrição de proponentes que sejam parentes em primeiro grau de servidores públicos ou servidores comissionados do Departamento de Cultura, bem como de membros da Comissão de Seleção, não vedando, no entanto, que tais pessoas possam fazer parte da ficha técnica de projetos de outros proponentes.

2.6. É vedada a inscrição de proponentes menores de idade, porém é possível que menores de idade façam parte do grupo/coletivo, desde que os pais ou responsáveis atestem sua participação.

3. DO VALOR DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total deste edital 004/2021 é de R\$46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), que contemplará 12 propostas, sendo 09 coletivos artísticos, duas empresas de sonorização/iluminação e um produtor cultural, será distribuído em:

a) Apresentações de grupo/coletivo com duração de 1h - R\$4.000,00 (quatro mil reais) – 9 coletivos – Total R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

b) Empresas de Sonorização/Iluminação - R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) – 2 empresas – Total R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

c) Produtor Cultural - R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) – 1 produtor – Total R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Ps. O produtor deverá estar a disposição para as reuniões de pré-produção que serão previamente agendadas e também durante todo o evento.

3.2. Os recursos previstos no item 3.1 serão depositados em parcela única exclusivamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previstos na legislação em vigor, em até 15 dias úteis após a realização do evento.

~~3.3. Os proponentes selecionados conforme lista do resultado final serão convocados a comparecerem no Departamento de Cultura, no endereço Av. Oliveira Motta, 51 (Theatro Avenida) até o dia 26 de novembro, às 16:59, para assinarem o TERMO DE COOPERAÇÃO referente a prestação de serviços em contrapartida ao recebimento do EDITAL DE PRODUÇÃO CULTURAL - "ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2021"~~

3.3. Os proponentes selecionados conforme lista do resultado final serão convocados a comparecerem no Departamento de Cultura, no endereço Av. Oliveira Motta, 51 (Theatro Avenida) **até o dia 17 de dezembro, às 16:30**, para assinarem o TERMO DE COOPERAÇÃO referente a prestação de serviços em contrapartida ao recebimento do EDITAL DE PRODUÇÃO CULTURAL - "ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2021"

3.4. No pagamento à pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.

3.5. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte. Neste caso, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio proponente PJ.



3.6. No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI (Microempreendedor Individual), será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

3.7. A prestação de contas se dará após a confirmação, por parte dos produtores culturais, da realização das apresentações na íntegra, cumprindo os horários e duração estipulados, podendo ser corroborada com registros fotográficos.

3.8. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da Emenda Impositiva 01/2020 Fundo Municipal de Cultura com o aporte financeiro de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas de 27 de outubro a 12 de novembro de 2021.

4.1.1. RETIFICAÇÃO: As inscrições foram prorrogadas até o dia 18 de novembro.

4.1.1. As inscrições ficam prorrogadas até o dia 08 de dezembro.

4.2. Serão vetados conteúdos de caráter publicitário, técnico, promocional, religioso, de autoajuda ou eleitoral, assim como projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito e intolerância à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual e demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do Art. 3º, da Constituição Federal.

4.2.1. A classificação etária da atração/proposta deve ser livre, ou seja, ficam proibidos conteúdos inadequados, tais como aqueles contendo violência, sexo, nudez, drogas, etc.

4.3. Os proponentes que apresentarem propostas em grupo, devem garantir e assegurar que no mínimo 80% dos integrantes residam na cidade de Espírito Santo do Pinhal.

4.4. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no website www.pinhal.cultura.sp.gov.br. A documentação incompleta implicará na automática desclassificação do proponente.

4.3.1. Os documentos necessários para o preenchimento do formulário são:

- a) Nome do proponente e do projeto
- b) Currículo do proponente e dos principais artistas envolvidos;
- c) Documentos que comprovem as atividades da empresa produtora, companhias e grupos, tais como clipping, material gráfico, entre outros;
- d) Descrição completa do projeto, apresentando de forma clara o conjunto de ações artísticas a serem realizadas e norteando a comissão de seleção a respeito dos elementos presentes no trabalho proposto, incluindo fontes de pesquisa temática, especificações técnicas, entre outros elementos;
- e) Ficha técnica completa;
- f) Cópia atualizada do RG, CPF do proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica (Se o RG contiver o número do CPF, será aceita apenas esta cópia, podendo também ser substituída pela CNH);
- g) Cópia do comprovante de residência do proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica;
- h) Cópia da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município (Para adquirir a **Certidão Negativa de Débitos Municipal**, o



proponente deve ir até o setor responsável, situado na Avenida Washington Luiz, nº50 e solicitar o documento. Porém não há obrigatoriedade de anexar este documento no ato da inscrição. Mas quem não anexar tal documento deve estar ciente que, caso seu projeto seja selecionado, deverá obrigatoriamente apresentá-la no ato da assinatura do Termo de Cooperação. Os proponentes que não apresentarem a certidão estarão sujeitos à desclassificação.)

i) Dados bancários (nome do banco, nome do titular, agência e conta corrente) do proponente (para pessoa jurídica, a conta corrente deverá estar no nome da empresa). Para essa comprovação pode-se anexar um print da tela do aplicativo ou internet banking ou uma foto do extrato onde constem os dados de agência e conta, ou ainda fazer uma declaração de próprio punho como todos os dados bancários assinada pelo titular da conta.

j) Cópia atualizada do RG, CPF e comprovante de residência de todos os componentes do grupo representados pelo proponente, se for o caso (se o RG contiver o número do CPF, será aceita apenas esta cópia, podendo também ser substituída pela CNH)

4.3.2. Para proponente Pessoa Jurídica, além de todos os itens acima, acrescentar os seguintes documentos:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações ou Certificado MEI

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção dos Projetos propostos para os Editais será composta, ao menos, por:

I – O Diretor Municipal de Cultura, que presidirá a Comissão;

II – 2 (dois) representantes do Departamento de Cultura;

III – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

5.2. Os projetos serão avaliados em duas etapas: habilitação e avaliação.

5.3. A habilitação dos projetos refere-se à triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para efetivação da inscrição neste edital.

5.4. Os projetos e proponentes com falhas na documentação serão avisados via e-mail. Poderão ser interpostos recursos a serem encaminhados ao Departamento de Cultura, no prazo de 2 dias úteis.

5.4.1. Só serão aceitos recursos com justificativa.

5.4.2. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de 2 dias úteis.

5.5. Na avaliação dos projetos serão analisados os seguintes itens:

a) excelência artística do projeto;

b) qualificação dos profissionais envolvidos;

c) viabilidade técnica do projeto



d) conformidade com os objetivos deste edital. Parágrafo único: Cada item será avaliado pelos membros da Comissão de Seleção que atribuirão pontos de 0 (zero) a 5 (cinco) a cada um, sendo 0 para o menos relevante e 5 para o mais relevante. A avaliação final será obtida a partir da soma da pontuação de todos os critérios.

5.6. Serão aprovados os projetos que obtiverem maior pontuação. Havendo empate, será considerado aprovado o projeto que receber maior pontuação nos itens "a" e "b" respectivamente.

5.7. Os resultados da avaliação serão divulgados na página eletrônica do Departamento de Cultura (www.pinhal.cultura.sp.gov.br).

5.8. Os pareceres da comissão de avaliação estarão registrados em ata que ficará disponível aos proponentes no Departamento de Cultura.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. O trabalho proposto deverá acontecer dentro da grade de programação "**ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2021**", que será realizado no dia 27/12/2021 no Pátio da Estação Ferroviária em data acordada pelo Departamento de Cultura.

~~6.2. Caberá ao selecionado o pagamento de quaisquer direitos autorais de texto e/ou música, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade penal ou civil para o Departamento de Cultura.~~

6.2. O Departamento de Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

6.3. Caso o proponente aprovado divulgue por conta própria a programação, quaisquer materiais relacionados à divulgação deverão conter a identidade visual da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal e Departamento de Cultura. O material deverá ser submetido à aprovação por responsável do Departamento de Cultura.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O ato da inscrição implica plena aceitação das normas constantes no presente edital.

7.2. O selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução do projeto selecionado, ou ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

7.3. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Departamento de Cultura.

7.4. O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o evento adiado, suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da organização e que comprometa a realização do evento de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.



7.5. O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica www.cultura.pinhal.sp.gov.br e as dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail editaispinhal@gmail.com



Município De Espírito Santo Do Pinhal

Departamento de Cultura

Edital

ALTERAÇÕES EDITAL 003/ 2021

EDITAL DE PRODUÇÃO CULTURAL - “ESPECIAL DE NATAL 2021”

O Departamento de Cultura de Espírito Santo do Pinhal, no uso atribuições que lhe confere o **Item 7.4 do Edital d Produção Cultural “Especial de Natal 2021”**, que será realizado para contratação de projetos artísticos com temática “NATALINA”, torna público, para conhecimento dos interessados, as seguintes alterações:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa selecionar produções artísticas com temática “NATALINA”, que comporão a programação de Natal do Departamento de Cultura de Espírito Santo do Pinhal, que ocorrerá entre os dias 03 a 23 de dezembro de 2021.

1.1.1. Os locais das apresentações serão:

- a) Coreto “Élsio Almas Torres” e entorno da Praça da Independência (Matriz)
- b) Praça Rio Branco (Palácio do Café) e entornos
- c) Em frente ao Banco Santander

1.2. Serão selecionadas até 18 propostas artísticas no formato solo, dupla e grupo/coletivo em diversos gêneros como: dança, música, teatro, poesia, artes visuais, intervenções artísticas, entre outros.

1.3. O resultado esperado com este edital é ampliar a atividade cultural de excelência, dando ênfase à temática natalina desta época do ano.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no **EDITAL DE PRODUÇÃO CULTURAL - “ESPECIAL DE NATAL 2021”** pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, que residam e tenham sede em Espírito Santo do Pinhal há, no mínimo, dois (2) anos, doravante identificadas como “proponentes”.

A. Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscritas obrigatoriamente no Mapeamento Cultural deste Município;

B. Pessoas Físicas: Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscritas obrigatoriamente no Mapeamento Cultural deste Município

2.2. Será aceita uma proposta por proponente.

2.3. O proponente inscrito neste edital deverá ter ciência de que a estrutura necessária para suas apresentações será de sua responsabilidade, não cabendo ao Departamento de Cultura qualquer apoio em necessidades técnicas.

2.4. É vedada a inscrição de proponentes que sejam servidores públicos do município, sejam eles em cargos de carreira, confiança, comissão ou entidades que já têm apoio financeiro do município, bem como de membros da Comissão de Seleção. Para grupos que tiverem em sua composição um ou mais artistas que sejam servidores, só será permitida a participação de forma não remunerada, mediante declaração.



2.5. É vedada a inscrição de proponentes que sejam parentes em primeiro grau de servidores públicos ou servidores comissionados do Departamento de Cultura, bem como de membros da Comissão de Seleção, não vedando, no entanto, que tais pessoas possam fazer parte da ficha técnica de projetos de outros proponentes.

2.6. É vedada a inscrição de proponentes menores de idade, porém é possível que menores de idade façam parte do grupo/coletivo, desde que os pais ou responsáveis atestem sua participação.

3. DO VALOR DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total deste edital 003/2021 é de R\$53.500,00 que contemplará 18 propostas, sendo 16 artísticas e dois produtores culturais, será distribuído em;

Apresentação solo (60 minutos) – R\$1.000,00 (mil reais) – 4 solos – Total R\$ 4.000,00

Apresentação dupla (60 minutos) – R\$2.000,00 (dois mil reais) – 4 duplas – Total R\$ 8.000,00

Apresentação grupo/coletivo (90 minutos) – R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) – 7 coletivos – Total R\$ 31.500,00

Apresentação especial grupo/coletivo: Desfile/Cortejo (90 minutos) – R\$7.000,00 (sete mil reais) – 1 coletivo (mínimo 40 integrantes) – Total R\$ 7.000,00

Produtores Culturais – R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) – 2 produtores – Total R\$3.000,00

3.1. O valor total deste edital 003/2021 é de R\$53.500,00 que contemplará 18 propostas, sendo 16 artísticas e dois produtores culturais, será distribuído em;

3.1.1 a) Apresentação solo: 02 (duas) apresentações (30 minutos) em dias alternados para as categorias dança, contação de histórias e intervenções artísticas - R\$1.000,00 (mil reais) – 4 solos – Total R\$ 4.000,00

b) Apresentação solo: 01 (uma) apresentação (60 minutos) para as categorias música e teatro – R\$1.000,00 (mil reais) – 4 solos – Total R\$ 4.000,00

3.1.2 Apresentação dupla (60 minutos) - R\$2.000,00 (dois mil reais) – 4 duplas – Total R\$ 8.000,00

3.1.3 Apresentação grupo/coletivo (90 minutos), com exceção para apresentações de Dança (60 minutos) - R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) – 7 coletivos – Total R\$ 31.500,00

3.1.4 Apresentação especial grupo/coletivo: Desfile/Cortejo (90 minutos) - R\$7.000,00 (sete mil reais) – 1 coletivo (mínimo 25 integrantes) – Total R\$ 7.000,00

3.1.5 Produtores Culturais - R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) – 2 produtores – Total R\$3.000,00

3.2. Os recursos previstos no item 3.1 serão depositados em parcela única exclusivamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previstos na legislação em vigor, em até 15 dias úteis após a realização do evento.

3.3. Os proponentes selecionados conforme lista do resultado final serão convocados a comparecerem no Departamento de Cultura, no endereço Av. Oliveira Motta, 51 (Theatro Avenida) até o dia **25 de novembro, às 16:59**, para assinarem o TERMO DE COOPERAÇÃO referente a



~~prestação de serviços em contrapartida ao recebimento do EDITAL DE PRODUÇÃO CULTURAL - “ESPECIAL DE NATAL 2021”~~

3.3. Os proponentes selecionados conforme lista do resultado final serão convocados a comparecerem no Departamento de Cultura, no endereço Av. Oliveira Motta, 51 (Theatro Avenida) até o dia **01 de dezembro, às 16:30**, para assinarem o TERMO DE COOPERAÇÃO referente a prestação de serviços em contrapartida ao recebimento do **EDITAL DE PRODUÇÃO CULTURAL - “ESPECIAL DE NATAL 2021”**

3.4. No pagamento à pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.

3.5. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte. Neste caso, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio proponente PJ.

3.6. No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI (Microempreendedor Individual), será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

3.7. A prestação de contas se dará após a confirmação, por parte dos produtores culturais, da realização das apresentações na íntegra, cumprindo os horários e duração estipulados, podendo ser corroborada com registros fotográficos.

3.8. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da Emenda Impositiva 01/2020 Fundo Municipal de Cultura com o aporte financeiro de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas de 27 de outubro a 04 de novembro de 2021.

4.1.1. RETIFICAÇÃO: As inscrições foram prorrogadas até o dia 18 de novembro.

4.1.1. As inscrições ficam prorrogadas até o dia 23 de novembro.

4.2. Serão vetados conteúdos de caráter publicitário, técnico, promocional, de autoajuda e/ou eleitoral, assim como projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito e intolerância à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual e demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do Art. 3º, da Constituição Federal.

4.2.1. A classificação etária da atração/proposta deve ser livre, ou seja, ficam proibidos conteúdos inadequados, tais como aqueles contendo violência, sexo, nudez, drogas, etc.

4.3. Os proponentes que apresentarem propostas em grupo, devem garantir e assegurar que no mínimo 80% dos integrantes residam na cidade de Espírito Santo do Pinhal, exceto os duos, dos quais será exigido 50%.

4.4. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no website www.pinhal.cultura.sp.gov.br. A documentação incompleta implicará na automática desclassificação do proponente.

4.3.1. Os documentos necessários para o preenchimento do formulário são:

- a) Nome do proponente e do projeto
- b) Currículo do proponente e dos principais artistas envolvidos;



- c) Documentos que comprovem as atividades da empresa produtora, companhias e grupos, tais como clipping, material gráfico, entre outros;
- d) Descrição completa do projeto, apresentando de forma clara o conjunto de ações artísticas a serem realizadas e norteando a comissão de seleção a respeito dos elementos presentes no trabalho proposto, incluindo fontes de pesquisa temática, especificações técnicas, entre outros elementos;
- e) Ficha técnica completa;
- f) Cópia atualizada do RG, CPF do proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica (Se o RG contiver o número do CPF, será aceita apenas esta cópia, podendo também ser substituída pela CNH);
- g) Cópia do comprovante de residência do proponente pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica;
- h) Cópia da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município **(Para adquirir a Certidão Negativa de Débitos Municipal, o proponente deve ir até o setor responsável, situado na Avenida Washington Luiz, nº 50, e solicitar o documento. Não há obrigatoriedade de anexar este documento no ato da inscrição, porém, quem não anexar tal documento deve estar ciente que, caso seu projeto seja selecionado, deverá obrigatoriamente apresentá-lo no ato da assinatura do Termo de Cooperação. Os proponentes que não apresentarem a certidão estarão sujeitos à desclassificação.)**
- i) Dados bancários (nome do banco, nome do titular, agência e conta corrente) do proponente (para pessoa jurídica, a conta corrente deverá estar no nome da empresa). Para essa comprovação pode-se anexar um print da tela do aplicativo ou internet banking ou uma foto do extrato onde constem os dados de agência e conta, ou ainda fazer uma declaração de próprio punho como todos os dados bancários assinada pelo titular da conta.
- j) Cópia atualizada do RG, CPF e comprovante de residência de todos os componentes do grupo representados pelo proponente, se for o caso (se o RG contiver o número do CPF, será aceita apenas esta cópia, podendo também ser substituída pela CNH)

4.3.2. Para proponente Pessoa Jurídica, além de todos os itens acima, acrescentar os seguintes documentos:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações ou Certificado MEI

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção dos Projetos propostos para os Editais será composta, ao menos, por:

- I – O Diretor Municipal de Cultura, que presidirá a Comissão;
- II – 2 (dois) representantes do Departamento de Cultura;
- III – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

5.2. Os projetos serão avaliados em duas etapas: habilitação e avaliação.

5.3. A habilitação dos projetos refere-se à triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para efetivação da inscrição neste edital.

5.4. Os projetos e proponentes com falhas na documentação serão avisados via e-mail. Poderão ser interpostos recursos a serem encaminhados ao Departamento de Cultura, no prazo de 2 dias úteis.



5.4.1. Só serão aceitos recursos com justificativa.

5.4.2. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de 2 dias úteis.

5.5. Na avaliação dos projetos serão analisados os seguintes itens:

- a) excelência artística do projeto;
- b) qualificação dos profissionais envolvidos;
- c) viabilidade técnica do projeto
- d) conformidade com os objetivos deste edital. Parágrafo único: Cada item será avaliado pelos membros da Comissão de Seleção que atribuirão pontos de 0 (zero) a 5 (cinco) a cada um, sendo 0 para o menos relevante e 5 para o mais relevante. A avaliação final será obtida a partir da soma da pontuação de todos os critérios.

5.6. Serão aprovados os projetos que obtiverem maior pontuação. Havendo empate, será considerado aprovado o projeto que receber maior pontuação nos itens "a" e "b" respectivamente.

5.7. Os resultados da avaliação serão divulgados na página eletrônica do Departamento de Cultura (www.pinhal.cultura.sp.gov.br).

5.8. Os pareceres da comissão de avaliação estarão registrados em ata que ficará disponível aos proponentes no Departamento de Cultura.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. O trabalho proposto deverá acontecer dentro da grade de programação "**ESPECIAL DE NATAL 2021**", elaborado pelo Departamento de Cultura em data e horário acordados entre as partes.

~~6.2. Caberá ao selecionado o pagamento de quaisquer direitos autorais de texto e/ou música, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade penal ou civil para o Departamento de Cultura.~~

6.2. O Departamento de Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

6.3. Caberá ao selecionado o provimento de toda a estrutura necessária para realização do espetáculo (som, iluminação, cenário, projeção, etc.) adequando-se aos espaços escolhidos pelo Departamento de Cultura.

6.4. Caso o proponente aprovado divulgue por conta própria a programação, quaisquer materiais relacionados à divulgação deverão conter a identidade visual da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal e Departamento de Cultura. O material deverá ser submetido à aprovação por responsável do Departamento de Cultura.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O ato da inscrição implica plena aceitação das normas constantes no presente edital.

7.2. O selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução do projeto selecionado, ou ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.



7.3. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Departamento de Cultura.

7.4. O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o evento adiado, suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da organização e que comprometa a realização do evento de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

7.5. O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica www.cultura.pinhal.sp.gov.br e as dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail editaispinhal@gmail.com



Município De Espírito Santo Do Pinhal

Legislação

Portarias Municipais

PORTARIA N.º 367, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso V, do art. 57, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cessado, desde 11.11.2021, o pagamento de complementação de aposentadoria concedido ao sr. **JOÃO PINTO ALVES**, ex-servente, portador do RG n.º 14.524.592, em razão de seu falecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11.11.2021.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 16 de novembro de 2021.

Guilherme Afonso Cavazani
Secretaria Geral



Município De Espírito Santo Do Pinhal

Legislação

Portarias Municipais

PORTARIA N.º 368, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso V, combinado com o inciso VII, do art. 57, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado o servidor público municipal, sr. **ADEMIR PEDRO**, Motorista, referência salarial n.º 08, portador do RG n.º 21.847.031, para substituir, com direito ao recebimento da respectiva diferença salarial, referente ao Emprego em Comissão de Diretor de Divisão III, referência salarial n.º 21, o sr. Antonio Doniseti Tação, portador do RG n.º 18.899.751-9, no período de férias a este concedido, de 22.11.2021 a 05.12.2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 17 de novembro de 2021.

Guilherme Afonso Cavazani
Secretaria Geral



Município De Espírito Santo Do Pinhal

Legislação

Portarias Municipais

PORTARIA N.º 369, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso V, combinado com o inciso VII, do art. 57, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aceito, a partir da presente data, o pedido de demissão do servidor público municipal, sr. **GABRIEL SPINDOLA RIBEIRO**, portador do RG n.º 48.237.757-4, ficando o mesmo desligado do serviço público municipal do Emprego em Comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 365, de 12 de novembro de 2021.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 18 de novembro de 2021.

Guilherme Afonso Cavazani
Secretaria Geral



Município De Espírito Santo Do Pinhal

Legislação

Portarias Municipais

PORTARIA N.º 370, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso V, combinado com o inciso VII, do art. 57, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado, a partir de 19.11.2021, o servidor público municipal, sr. **LUIZ ANTONIO DE REZENDE FILHO**, portador do RG n.º 32.537.391-7, Secretário Municipal de Saúde, para exercer o Emprego em Comissão de Diretor de Departamento - Administração, referência salarial n.º 24.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Termo de Posse datado de 04 de janeiro de 2021.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral, aos 18 de novembro de 2021.

Guilherme Afonso Cavazani
Secretaria Geral



Município De Espírito Santo Do Pinhal

Legislação

Portarias Municipais

PORTARIA N.º 371, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso V, combinado com o inciso VII, do art. 57, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada, a partir da presente data, a servidora pública municipal, sra. **ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 34.064.762-0, Diretora de Divisão II, referência salarial nº 20, para exercer o Emprego em Comissão de Chefe de Gabinete, referência salarial n.º 24.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizada na Secretaria Geral, aos 18 de novembro de 2021.

Guilherme Afonso Cavazani
Secretaria Geral